



PREFEITURA DE ITANHAÉM



prefeituramunicipaldeitanhaem



pref\_itanhaem



governomunicipaldeitanhaem



governomunicipal



prefeituradeitanhaem

# BOLETIM OFICIAL

27 DE DEZEMBRO DE 2022 A 3 DE JANEIRO DE 2023

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

ANO 20 | Nº 784



CONHEÇA  
ITANHAÉM



**“ITANHAÉM VERÃO 2023  
A TEMPERATURA CERTA PRA VOCÊ” TRAZ  
PROGRAMAÇÃO REPLETA DE ATIVIDADES**

**TEMPORADA** • Atrações musicais com artistas da região,  
atividades culturais e esportivas levam entretenimento aos bairros da cidade



## EXPEDIENTE

## PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal**RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA**  
Vice-prefeito**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003**PRODUÇÃO:**  
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)  
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

## SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO  
**Gilberto Andriquetto Júnior**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Hugo Di Lallo**COMUNICAÇÃO SOCIAL  
**Luciano Santos Netto**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Rogério Ferreira Rodrigues Salceda**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
**Márcia Galdino Alves**FAZENDA  
**Ronnie Alexandre Aleluia**GESTÃO E CONTROLE  
**Mara Sanches Figueiredo**GOVERNO MUNICIPAL  
**Rodrigo Dias de Oliveira**HABITAÇÃO  
**Rafael Indalencio**OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO  
**Vinicius Camba de Almeida**PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
**César Augusto de Souza Ferreira**RELAÇÕES DO TRABALHO  
**Eliseu Braga Chagas**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
**Renato Lancellotti**SAÚDE  
**Guacira Nóbrega Barbi**SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO  
**José Renato Costa de Oliva**TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL  
**Milton Saldiba Passarelli de Campos Júnior**TURISMO  
**Rodrigo Andrade Zanella Ramos**

## PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**Jorge Eduardo dos Santos**

## CÂMARA MUNICIPAL

## Vereadores

Silvio Cesar de Oliveira  
**Presidente**  
Fabio dos Santos Pereira  
**Vice-Presidente**  
Fernando da Silva Xavier de Miranda  
**1º Secretário**  
Lucas Gabriel Setubal Abbasi  
**2º Secretário**Arlindo dos Santos Martins  
Carlos Henrique Silvestre Garzon  
Edinaldo dos Santos Barros  
José Roberto Pereira do Nascimento  
Rutinaldo da Silva Bastos  
Wilson Oliveira Santos

## ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de ItanhaémLUCIANO MOURA DOS SANTOS  
Superintendente

## MÍDIAS SOCIAIS

[www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem](http://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem)
[www.twitter.com/pref\\_itanhaem](http://www.twitter.com/pref_itanhaem)
[www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem](http://www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem)
[www.instagram.com/prefeituradeitanhaem](http://www.instagram.com/prefeituradeitanhaem)
[www.youtube.com/governomunicipal](http://www.youtube.com/governomunicipal)

# TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE ÔNIBUS E VANS TEM VALOR ATUALIZADO PARA 2023

**TURISMO** • Os veículos somente poderão acessar, circular e/ou estacionar no município com a Autorização para Circulação de Veículos de Fretamento



A partir de 01 de janeiro, o valor da taxa para a autorização de entrada dos veículos com capacidade acima de 12 passageiros será atualizado devido ao reajuste da Unidade Fiscal (UF), que foi para R\$ 4,30. Os veículos que possuem como destino a rede hoteleira da cidade pagarão o valor equivalente a 80 Unidades Fiscais (UF's), ou seja, R\$ 344,00.

Já os veículos com finalidades diversas (casas, esportes, city-tour, praias etc.), a taxa cobrada é de 150 UF's, o que equivale a R\$ 645,00.

Os veículos somente poderão acessar, circular e/ou estacionar no município com a Autorização para Circulação de Veículos de Fretamento, emitido pela Secretaria de Turismo.

Para obter a autorização, o interessado deve solicitar o documento com cinco dias úteis de antecedência seguindo os seguintes procedimentos:

- Preencher o formulário que está disponível neste link;
- Preencher a lista de passageiros;
- Pagar as taxas referentes a finalidade da entrada do veículo por meio de depósito ou transferência bancária, Agência 0346, Conta-Corrente 45.000.102-5, Banco Santander ou através da Chave PIX autorizacao.turismo@itanhaem.sp.gov.br.
- Reenviar o formulário preenchido, com o comprovante de pagamento ao e-mail: autorizacao.turismo@itanhaem.sp.gov.br .

Vale lembrar que a autorização tem validade de sete dias e não garante a circulação dos veículos pela cidade, apenas sua entrada e permanência no estacionamento do destino final. O documento deve ser afixado no pára-brisa do veículo e o não cumprimento dos procedimentos pode gerar multa de 500 UF's, ou seja, R\$ 2.150,00.

Para maiores informações entrar em contato com a Secretaria Municipal de Turismo pelos telefones (13) 3426.7922 e 3427.4777.

# Descubra e Viva Itanhaém

## CITY-TOUR “DESCUBRA E VIVA ITANHAÉM” INICIA NO PRÓXIMO DIA 05

**TURISMO** • A iniciativa resgata os pontos e atrativos turísticos da cidade, que por muitas vezes acabam passando despercebidos pelos visitantes. As saídas acontecem na Praça Benedito Calixto, as 10 e 16 horas

Parte integrante da programação do “Verão 2023: A Temperatura certa pra você”, o City-Tou Descubra e Viva Itanhaém inicia a partir do próximo dia 05 de janeiro, de quinta a domingo, até o dia 29, conforme horários e roteiro abaixo. Idealizado pela Secretaria de Turismo, totalmente gratuito, a iniciativa proporciona aos moradores e turistas a oportunidade de visitar os principais pontos e atrativos turísticos da cidade.

Com duração aproximada de 2 horas, o passeio acontece por meio de transporte turístico, acompanhado de Guia de Turismo credenciado e cadastrado no CADASTUR - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo. Para realizar o passeio, os interessados deverão efetuar o agendamento na Secretaria de Turismo, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, pelos telefones (13) 3427 4777 e (13) 3426 7922. Já aos sábados e domingos, o agendamento acontece presencialmente na Praça Benedito Calixto, no Centro, das 9 às 17 horas.

“Itanhaém é uma cidade histórica e também repleta de atrativos naturais, fatores que lhe concedem renome e respeito o que atrai pessoas de diversas localidades do País. O fato é que muitos destes atrativos, pelo grande número, acabam passando despercebidos do público visitante e até do próprio morador o que causa uma perda no encanto e no conhecimento cognitivo das pessoas”, explica o secretário de Turismo, Rodrigo Zanella.

Zanella explicou ainda, que esta é uma oportunidade do turista ou morador se aprofundar na história do município. “A ideia deste evento é propiciar de forma ordenada, lúdica e instrutiva, um aprofundamento de saberes sobre os atrativos que serão visitados, permitindo uma ampliação de conhecimentos e a criação de vínculos emocionais”, afirmou o secretário.

### PROGRAMAÇÃO

JANEIRO (DE QUINTA A DOMINGO)

- 05, 06, 07 e 08
- 12, 13, 14 e 15
- 19, 20, 21 e 22
- 26, 27, 28 e 29

### ROTEIRO

- Partida: Praça Benedito Calixto.
- Horários de Partida:  
Duas saídas diárias - às 10h e às 16h.
- Percurso: Pocinho de Anchieta, Morro do Paranambuco, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Passarela e Cama de Anchieta, Praia da Gruta, Praia do Sonho, Boca da Barra, Praia do Centro e Centro Histórico - Retorno à Praça Benedito Calixto.

# Verão

## Itanhaém 2023

31 DEZ  
2022  
A 29 JAN  
2023  
QUINTA A DOMINGO  
A PARTIR DAS 17H

**Orla Musical.**  
CENTRO

05 JAN  
A 05 FEB  
2023  
QUARTA A DOMINGO  
9 A S 17 HORAS

**Esporte  
na Praia**  
CIBRATTEL

06 A  
15 JAN  
2023  
SEXTA A DOMINGO  
A PARTIR DAS 20H

**Estação  
Verão.**  
GAIVOTA

06 JAN  
A 12 FEB  
2023  
SEX. SÁB. DOM  
A PARTIR DAS 20H

**Sunset  
Festival.**  
CENTRO

06 A 29  
JAN 2023  
SEX. SÁB. DOM  
A PARTIR DAS 20H

**Verão  
Cultural**  
GAIVOTA | SUARÃO

# “ITANHAÉM VERÃO 2023 A TEMPERATURA CERTA PRA VOCÊ” TRAZ PROGRAMAÇÃO REPLETA DE ATIVIDADES

**TEMPORADA** • Atrações musicais com artistas da região, atividades culturais e esportivas levam entretenimento aos bairros da cidade. Confira abaixo a programação completa

Com a chegada da estação mais quente do ano, surge também a vontade de curtir momentos na praia, ao ar livre, para curtir e se refrescar. Pensando nisso, o “Itanhaém Verão 2023: A temperatura certa pra você”, traz aos munícipes, turistas e visitantes, uma programação repleta de atrações musicais com artistas da região, atividades culturais e esportivas levando entretenimento aos bairros da cidade. A programação segue até 12 de fevereiro.

As atrações iniciaram com o projeto Orla Musical que levará diversos estilos musicais às orlas das praias do Centro, Suarão, Praia dos Pescadores, Praia do Sonho e no Cibratell.

O Palco Sunset, montado na Boca da Barra, como sempre, é um dos destaques da

temporada de atrações. Ele terá início no dia 06 de janeiro com diversos shows de pop rock, blues, pop, MPB, samba, pagode e sertanejo.

Para quem deseja conhecer um pouco mais sobre a história e as lindas paisagens da segunda cidade mais antiga do País, haverá o City Tour - Descubra e Viva Itanhaém, a partir do dia 05, com duas saídas: às 10 e 16 horas. Além também da Caminhada Histórica, dia 15 de janeiro, e a Pedalada Turística, dia 29.

O tradicional Regado a Reggae acontece em 2023 na praia do Cibratell, nos dias 28 e 29 de janeiro. A programação do verão de Itanhaém ainda contempla torneios e clínicas esportivas, encontro náutico e oficinas de esculturas de areia.

# Programação

ATIVIDADE E LOCAL	PERÍODO	MAIS INFORMAÇÕES
<b>ORLA MUSICAL</b> • Centro Praia dos Pescadores Praia do Sonho Cibratel	31/12, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27, 28 e 29/01. 18h30	<a href="http://www.itanhaem.sp.gov.br">www.itanhaem.sp.gov.br</a>
<b>CITY TOUR: DESCUBRA E VIVA ITANHAÉM</b> Saída: Praça Benedito Calixto	05, 06, 07 e 08/01 (quinta a domingo) 12, 13, 14 e 15/01 (quinta a domingo) 19, 20, 21 e 22/01 (quinta a domingo) 26, 27, 28 e 29/01 (quinta a domingo)	Duas saídas: 10 horas / 16 horas
<b>SUNSET FESTIVAL</b> Praça 22 de Abril, Boca da Barra	06, 07, 08, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27, 28 e 29/01. 03, 04, 05, 10, 11 e 12/02 Shows as 18 e 20h30	<a href="http://www.itanhaem.sp.gov.br">www.itanhaem.sp.gov.br</a>
<b>VERÃO CULTURAL SUARÃO</b> Praça Nossa Senhora do Sion	06, 07, 08, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27, 28, e 29/01	Programação em breve.
<b>VERÃO CULTURAL GAIVOTA</b> Praça Ibrahim Hanna Barchin	06, 07, 08, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27, 28, e 29/01	Programação em breve.
<b>ESTAÇÃO VERÃO GAIVOTA</b> Praia do Gaivota	De 06/01 a 15/01 A partir das 9 horas.	<a href="http://www.itanhaem.sp.gov.br">www.itanhaem.sp.gov.br</a>
<b>DESAFIO INTERNACIONAL DE BEACH SOCCER (BRA X USA)</b> Arena Estação Praia	06/01 - sexta-feira	A partir das 16 horas.
<b>OFICINA MULHERES DE AREIA</b> Esculturas de Areia Praia do Sonho	7, 8, 14, 15, 21, 22, 28 e 29/01	
<b>AMISTOSO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (BRA X USA)</b> Campo Unidos do Savoy	07/01 - sábado	A partir das 9 horas
<b>FESTIVAL DE BEACH SOCCER INFANTIL</b> Arena Estação Praia	De 13/01 a 15/01	A partir das 8 horas
<b>CAMINHADA HISTÓRICA</b> Trajeto: Gruta Centro Histórico	15/01 - domingo	Concentração: 8h30 Saída: 9 horas
<b>EVENTO SURF-SALVA</b> Arena Estação Praia	18/01- quarta-feira	Das 8 às 12 horas
<b>ENCONTRO NÁUTICO</b> Saída: Boca da Barra/ Rio Itanhaém	21/01 - sábado	A partir das 13 horas.
<b>COPA VERÃO DE VÔLEI DE PRAIA</b> Arena Estação Praia	21 e 22/01	A partir das 8 horas.
<b>CROSS TRAINING</b> Arena Estação Praia	21 e 22/01	A partir das 8 horas.
<b>TROFÉU MULHERES DE AREIA DE BEACH SOCCER</b> Arena Estação Praia	28 e 29/01	A partir das 8 horas.
<b>FESTIVAL REGADO A REGGAE</b> Cibratel	28 e 29/01	Programação em breve.
<b>BEACH BOXE</b> Arena Estação Praia	28/01 - sábado	A partir das 14 horas.
<b>TORNEIO DE BASQUETE DE RUA</b> Quadra de Basquete da Nova Orla	28 e 29/01	A partir das 8 horas.
<b>PEDALADA TURÍSTICA</b> Trajeto Estação Praia de Esportes - Boca da Barra	29/01 - domingo	Concentração: 8h30 Saída: 9 horas
<b>FESTIVAL VERÃO PARA TODOS</b> Arena Estação Praia	02/02 e 03/02	Festival de esportes adaptados para pessoas com deficiência, A partir das 9 horas.
<b>COPA VERÃO DE FUTEVÔLEI</b> Arena Estação Praia	04/02 - sábado	A partir das 9 horas.
<b>DESAFIO DE VÔLEI ADAPTADO</b> Arena Estação Praia	04/02 - sábado	A partir das 8 horas.
<b>SUPER DESAFIO DE BREAKING</b> Palco Estação Praia	04/02 - sábado	A partir das 14 horas.
<b>OPEN VERÃO DE BEACH TÊNIS</b> Arena Estação Praia	05/02 - domingo	A partir das 8 horas.
<b>FESTIVAL VERÃO DE SKATE</b> Praça de Esportes Alcides Marques Pista de Skate - Jardim Mosteiro	11/02 - sábado	A partir das 9 horas.
<b>CRONOGRAMA DAS CLINICAS E ATIVIDADES DE ESTÍMULO ESPORTIVO</b>	05/01 a 05/02	<a href="http://www.itanhaem.sp.gov.br">www.itanhaem.sp.gov.br</a>

# ORLA MUSICAL GARANTE DIVERSÃO E BONS MOMENTOS NESTE VERÃO

**MÚSICA** • O evento inicia sua programação neste sábado (31), a partir das 18h30 na Orla Central da Cidade. Neste ano o projeto foi expandido e acontecerá também nas orlas do Suarão, Praia dos Pescadores, Praia do Sonho e Cibratel, sempre a partir das 18h30



O projeto Orla Musical inicia sua programação neste sábado (31), a partir das 18h30 na Orla Central da Cidade. O evento que levará muita música boa, com artistas locais, e bons momentos de descontração a beira mar, a turistas e moradores, neste ano foi expandido também às orlas do Suarão, Praia dos Pescadores, Praia do Sonho e Cibratel.

O evento faz parte da programação do “Verão 2023: A temperatura certa pra você” que acontece até o próximo dia 29 de janeiro, conforme programação. Bruno e Mike, Gabriel Delfino, Dom Black e Filhos do Soul são algumas atrações do projeto.



## MAIS DE 2 MIL PESSOAS VISITARAM O CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM 2022

**MEIO AMBIENTE** • Os visitantes conheceram atrativos como a Sala da Biodiversidade, o Banco de Mudanças Nativas e o Ponto de Coleta da Fundação Florestal

Em 2022, o Centro de Educação Ambiental de Itanhaém, vinculado a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, atendeu 2019 pessoas, entre alunos, munícipes, turistas, oficinas e palestras. O local tem como objetivo promover a educação ambiental da população em geral, por meio de oficinas e capacitações.

Na oportunidade, os visitantes conheceram atrativos como a Sala da Biodiversidade, o Banco de Mudanças Nativas e o Ponto de Coleta do Projeto PSA Mar Sem Lixo, da Fundação Florestal.

Dentre estes, há também outros projetos que recebem alunos das redes de ensino público e particular na busca pelo maior entendimento acerca da importância da preservação, conservação da natureza e conscientização sobre os bons hábitos que resultam em melhor qualidade de vida.

Para agendar uma visita basta encaminhar um e-mail para [educacaoambiental@itanhaem.sp.gov.br](mailto:educacaoambiental@itanhaem.sp.gov.br) ou entrar em contato por meio do telefone (13) 3427-6723.



# GUIA TURÍSTICO *Digital*



**BAIXE O APP**

Explore Itanhaém, suas informações turística, descubra novos lugares, vivencie grandes experiências, desfrute o melhor de sua visita e tudo a um toque, é muito fácil!

## **ITANHAÉM LANÇA APLICATIVO DE CELULAR PARA DIVULGAR ATRATIVOS TURÍSTICOS DA CIDADE**

**INOVAÇÃO** • A iniciativa busca alavancar e ampliar a divulgação do Trade Turístico do município

Investindo em tecnologia, a Prefeitura de Itanhaém, deu início a mais uma experiência inovadora, desta vez na área de turismo. Por meio do aplicativo de celular Destinos Inteligentes - disponível gratuitamente para sistemas Android na PlayStore e iOS na AppStore - a iniciativa busca alavancar e ampliar a divulgação sobre atrativos turísticos, alimentação, hospedagem, comércio e serviços, agências, guias, calendário de eventos da cidade e infraestrutura de apoio ao turista.

Implantado pela Secretaria de Turismo, com o apoio do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), o aplicativo possibilita ter acesso aos pontos turísticos naturais como praias, rios e cachoeira além de pontos culturais como monumentos históricos. Pelo aplicativo serão informados dias e horários de funcionamento, capacidade individual, endereço, WhatsApp, e também a geolocalização de todos os locais. Em parceria com o Waze e Google Maps, dentro do próprio app, os usuários poderão ser direcionados

de um ponto ao outro com dados sobre caminho e distância.

“O aplicativo Destinos Inteligentes servirá como um ponto de informações turísticas de bolso. A partir de agora moradores e turistas encontram todas as informações que necessitam reunidas em uma plataforma organizada e confiável. Com ele, podemos não só tornar a experiência das pessoas que visitam Itanhaém mais agradável, mas também ter acesso a um guia atualizado com os bares, restaurantes, pontos de passeio e eventos da nossa cidade”, explicou o secretário de Turismo Rodrigo Zanella.

Acessível também pela plataforma web <http://www.destinosinteligentes.tur.br>, o sistema beneficia gestores e trade, pois permite gerar estatísticas e relatórios sobre o inventário turístico, como locais mais frequentados e palavras mais buscadas, fazer estudos de demanda, identificar públicos-alvo e outras funcionalidades que possibilitarão à Administração Pública potencializar a gestão da atividade turística no município.



## LEIS

**LEI Nº 4.633, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Inclui o B.C.F Brutal Combat Fight no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itanhaém.”  
TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itanhaém o “B.C.F Brutal Combat Fight”, a ser realizado anualmente, no segundo fim de semana do mês de setembro, no Município de Itanhaém.  
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 27 de dezembro de 2022.  
TIAGO RODRIGUES CERVANTES  
Prefeito Municipal  
Registrada em livro próprio. Proc. nº 21.139/2022.  
Projeto de Lei de autoria do Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda.  
Departamento Administrativo, em 27 de dezembro de 2022.  
GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.634, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Inclui o Festival de Remada no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itanhaém.”  
TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itanhaém, o “Festival de Remada”, a ser realizado anualmente nos dias 25 e 26 de fevereiro, no Município de Itanhaém.  
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 27 de dezembro de 2022.  
TIAGO RODRIGUES CERVANTES  
Prefeito Municipal  
Registrada em livro próprio. Proc. nº 21.141/2022.  
Projeto de Lei de autoria do Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda.  
Departamento Administrativo, em 27 de dezembro de 2022.  
GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.635, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a proibição de implantação de “piercings” e de realização de tatuagens para fins estéticos em animais domésticos no âmbito do município de Itanhaém, e dá outras providências.”  
TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica proibida a implantação de “piercings” e a realização de tatuagens para fins estéticos em animais domésticos no âmbito do município de Itanhaém.  
Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará a imposição das seguintes sanções:  
I - ao tutor do animal doméstico:  
a) a apreensão do animal e perda da guarda;  
b) multa de 50 UFMs (cinquenta Unidades Fiscais do Município); e  
II - ao implantador do “piercing” ou executor da tatuagem: multa de 50 UFMs (cinquenta Unidades Fiscais do Município).  
Parágrafo único. O valor das multas dispostas nos incisos do “caput” deste artigo será acrescido de 100% (cem por cento) a cada reincidência.  
Art. 3º As sanções previstas nesta lei serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza civil, penal e administrativa previstas na legislação federal, estadual e municipal.  
Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão a cargo das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.  
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 27 de dezembro de 2022.  
TIAGO RODRIGUES CERVANTES  
Prefeito Municipal  
Registrada em livro próprio. Proc. nº 21.135/2022.  
Projeto de Lei de autoria do Vereador Lucas Gabriel Setubal Abbasi.  
Departamento Administrativo, em 27 de dezembro de 2022.  
GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR  
Secretário de Administração

## DECRETOS

**DECRETO Nº 4.424, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Outorga permissão de uso de bem público municipal ao Sr. LUIZ SERGIO ALVES e à Sra. CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS, para o fim que especifica, e dá outras providências.”  
TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, tendo em vista o disposto nos artigos 50, VII e 97, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de dotar as unidades de serviços municipais dos recursos indispensáveis à sua segurança e de proteção aos bens patrimoniais, representados pelos equipamentos que lhe são próprios;  
CONSIDERANDO ainda o que ficou decidido no processo administrativo nº 21.440/2022,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica permitido ao Sr. Luiz Sergio Alves, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 19.658.272-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.132.208-04 e à sua companheira, Sra. Claudia Aparecida dos Santos, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 28.784.165-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 170.809.868-26, para fins exclusivamente residenciais, o uso gratuito, a título precário e por prazo indeterminado, do imóvel residencial destinado à zeladoria da Unidade de Monitoramento Ambiental, equipamento público vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, localizado na Rua Benedito Antonio Muniz nº 399, no Jardim dos Pescadores (Sítio Capelinha), neste Município.  
Art. 2º A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso, que é parte integrante deste Decreto.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de dezembro de 2022.  
TIAGO RODRIGUES CERVANTES  
Prefeito Municipal  
Registrado em livro próprio. Proc. nº 21.440/2022.  
Departamento Administrativo, em 23 de dezembro de 2022.  
GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR  
Secretário de Administração

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Avenida Washington Luiz nº 75, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. TIAGO RODRIGUES CERVANTES, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.187.198-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 261.170.218-79, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e, de outro lado, o Sr. LUIZ SERGIO ALVES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 19.658.272-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.132.208-04 e a sua companheira, Sra. CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 28.784.165-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 170.809.868-26, doravante designados simplesmente PERMISSONÁRIOS, têm entre si justo e acertado o seguinte, que mutuamente acordam e aceitam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O PERMITENTE é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, do imóvel residencial existente na Unidade de Monitoramento Ambiental, localizado na Rua Benedito Antonio Muniz nº 399, no Jardim dos Pescadores (Sítio Capelinha), neste Município, destinado à zeladoria do referido equipamento público.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Através do processo administrativo nº 21.440/2022 e do Decreto nº 4.424, de 23 de dezembro de 2022, o PERMITENTE outorga aos PERMISSONÁRIOS, a título precário e por prazo indeterminado, a permissão de uso gratuito do bem público devidamente identificado e caracterizado no ato de permissão e na Cláusula Primeira do presente Termo, para fins exclusivamente residenciais, mediante as seguintes condições:

- Os PERMISSONÁRIOS se obrigam a utilizar o bem público dado em permissão exclusivamente como sua residência e de sua família, sendo-lhes vedado permitir a moradia permanente de qualquer outra pessoa no imóvel, exceto se previamente autorizada pelo PERMITENTE, por escrito.
- Os PERMISSONÁRIOS, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso normal e do tempo, se obrigam a manter as dependências e áreas adjacentes do imóvel dado em permissão em perfeitas condições de limpeza e conservação, para assim restituí-lo ao PERMITENTE quando cessada a permissão, cabendo-lhes total responsabilidade por eventuais danos causados ao imóvel.
- Os PERMISSONÁRIOS se comprometem a zelar pela guarda do bem público dado em permissão, impedindo que terceiros venham dele se apossar e a responder por todas as exigências dos Poderes Públicos a que derem causa.
- Os PERMISSONÁRIOS não poderão ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o bem público dado em permissão, ainda que gratuitamente.
- Os PERMISSONÁRIOS não poderão introduzir benfeitorias no bem público dado em permissão, ressalvadas aquelas destinadas à sua conservação, sem a prévia e expressa autorização do PERMITENTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA



Em contrapartida à utilização gratuita do bem público que lhes é dado em permissão, os PERMISSIONÁRIOS se comprometem a:

1. Zelar pela guarda e vigilância do imóvel onde funciona a Unidade de Monitoramento Ambiental, evitando incursões de vândalos ou qualquer pessoa pernicioso no recinto do referido equipamento público.
2. Comunicar, de imediato, à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente quaisquer ocorrências ou fatos que possam comprometer ou representar perigo ao equipamento público, providenciando, se for o caso, contato urgente com a unidade policial.
3. Conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar o prédio da Unidade de Monitoramento Ambiental, vistoriando diariamente as suas dependências.
4. Cuidar da vigilância da área interna da Unidade de Monitoramento Ambiental.

Parágrafo único - A realização das atividades previstas nesta Cláusula não implicará na aquisição, pelos PERMISSIONÁRIOS, de qualquer outra vantagem ou direito conferido aos servidores do PERMITENTE.

#### CLÁUSULA QUARTA

Aos PERMISSIONÁRIOS é vedado:

1. Permitir a permanência na área interna da Unidade de Monitoramento Ambiental de pessoas estranhas às atividades do equipamento ou outras que não sejam seus dependentes.
2. Ausentar-se por período superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, sem autorização do Secretário de Planejamento e Meio Ambiente.
3. Impedir a vistoria das dependências da casa de zeladoria, quando solicitada por quem de direito.
4. Ocupar qualquer outra dependência do equipamento público, além da zeladoria.
5. Dificultar qualquer atividade no equipamento público por comodidade pessoal ou da família.

#### CLÁUSULA QUINTA

A cessão ou transferência pelos PERMISSIONÁRIOS, a título oneroso ou gratuito, dos direitos decorrentes da presente permissão de uso, bem como a alteração da destinação do bem público cujo uso lhes é permitido, constituirão infração que motivará a revogação da presente permissão.

Parágrafo único - A permissão de uso poderá ainda ser revogada pelo PERMITENTE, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, se o interesse público assim o exigir.

#### CLÁUSULA SEXTA

Ocorrendo a revogação da permissão, os PERMISSIONÁRIOS se obrigam a desocupar o imóvel e a restituí-lo ao PERMITENTE, no estado em que o receberam, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois de notificados por via administrativa, findo o qual processar-se-á a retomada pelos meios legais pertinentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

As eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel, autorizadas ou não, úteis, voluptuárias ou necessárias, a ele serão, desde logo, incorporadas, passando a integrar o patrimônio do PERMITENTE, sem que assista aos PERMISSIONÁRIOS qualquer direito de retenção ou indenização, seja a que título for.

E, por estarem assim, de perfeito acordo, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 23 de dezembro de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

PERMITENTE

LUIZ SERGIO ALVES

CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS

PERMISSIONÁRIOS

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: Renato Lancellotti

Nome: Fernanda Louzada de Lima

RG: 5.876.658-3-SSP/SP

RG: 33.433.339-8-SSP/SP

#### DECRETO Nº 4.425, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre permissão de uso à Associação dos Moradores do Parque Real e Adjacências - AMPRA, a título precário e gratuito, do imóvel de propriedade municipal que especifica e dá providências correlatas.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na conformidade do disposto no artigo 97, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 17.198/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à Associação dos Moradores do Parque Real e Adjacências - AMPRA, associação civil sem fins lucrativos integrante da rede socioassistencial local com sede na Rua Osvaldo Sagge, nº 178, no bairro Umuarama Parque Itanhaém, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.035.565/0001-28, o uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, do imóvel de propriedade municipal designado Centro Comunitário Álvaro Cura, situado na Rua Álvaro Cura, s/nº, no bairro Umuarama Parque Itanhaém, para o fim específico de desenvolvimento de serviços, programas e projetos socioassistenciais voltados ao atendimento de famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O imóvel referido no art. 1º deste decreto, com área construída de 194,46m² (cento e noventa e quatro metros e quarenta e seis decímetros quadrados), mede 12,00m de frente para a Rua Álvaro Cura, no bairro Umuarama Parque Itanhaém, por 25,55m de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, perfazendo 306,60m² (trezentos e seis metros e sessenta decímetros quadrados) de área.

Art. 3º A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de Termo de Permissão de Uso, do qual, além das cláusulas usuais, deverá constar que a permissionária fica obrigada a:

I - não utilizar o imóvel para finalidade diversa da prevista no art. 1º deste decreto, bem como não cedê-lo, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for;

II - não realizar quaisquer obras ou benfeitorias no imóvel, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

III - zelar pela guarda do imóvel, não permitindo que terceiros dele se apoplesem, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbacão de posse que se verificar;

IV - zelar pela limpeza e conservação do imóvel e das benfeitorias nele construídas, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção que se fizerem necessárias;

V - restituir o imóvel, caso solicitado pela Prefeitura, no prazo que lhe for assinalado, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 4º A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de obras, serviços e atividades exercidas no imóvel a cargo do permissionário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 27 de dezembro de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 17.198/2022.

Departamento Administrativo, em 27 de dezembro de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 4.426, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o quadriênio 2023/2026.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no art. 5º c/c o art. 12 da Lei Municipal nº 4.469, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACSFUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no quadriênio 2023/2026, os seguintes membros:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

titular: Marcelo Alvarenga

suplente: Luciano Dias Santos

titular: José Bonifácio de Freitas Neto

suplente: Eleni de Fátima Nascimento Paulillo;

II - representante dos professores da educação básica pública do Município:

PROTEJA A  
infância

LONGE DAS ESCOLAS, AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA PODEM NÃO TER A QUEM PEDIR AJUDA DURANTE ISOLAMENTO SOCIAL. FIQUE ALERTA! DENUNCIE.

EMERGÊNCIA  
190  
DISQUE  
100

PROMOTORIA DE JUSTIÇA  
DA INFÂNCIA E  
JUVENTUDE DE ITANHAÉM  
pjitanhaem@mpsp.mp.br

CONSELHO TUTELAR  
DE ITANHAÉM  
13 3426.3500

MPSP.mp.br



titular: Ana Carolina Mendes Peres  
suplente: Fabiula Cavalheiro Berti;  
III - representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:  
titular: Eliane Soares dos Santos  
suplente: Erica Cristina Dias do Patrocinio de Mendonça;  
IV - representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:  
titular: Fabiani Fernandes Porto  
suplente: Monica Pinho Monteiro de Castro;  
V - representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:  
titular: Denise de Moraes Bologna Costa  
suplente: Inês Maria Cortez Campos Ramos  
titular: Monique Priscila Belo Silva  
suplente: Jeferson Leiz Paz Santos;  
VI - representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:  
titular: Ariete Gomes Freire  
suplente: Maria do Socorro Santos  
titular: Rita de Cassia Santos  
suplente: Ana Aparecida Fernandes;  
VII - representante do Conselho Municipal de Educação - CME:  
titular: Natalia Carolina Antonio Garzin  
suplente: Marieli Aparecida de Sousa Nascimento;  
VIII - representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente -, indicado por seus pares:  
titular: Nivia de Souza Nascimento da Silva  
suplente: Maria José Nascimento;  
IX - representantes de organizações da sociedade civil:  
titular: Maria Aparecida dos Santos  
suplente: Maurício Aureliano Filho;  
titular: Margareth Lourdes de Barros  
suplente: Michele Torres de Oliveira.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.  
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 29 de dezembro de 2022.  
TIAGO RODRIGUES CERVANTES  
Prefeito Municipal  
Registrado em livro próprio.  
Departamento Administrativo, em 29 de dezembro de 2022.  
GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR  
Secretário de Administração

## TERMO DE PERMISSÃO

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL SITUADO NA RUA ÁLVARO CURA S/Nº, NO BAIRRO UMUARAMA PARQUE ITANHAÉM, NO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ITANHAÉM  
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE REAL E ADJACÊNCIAS - AMBRA  
Aos 28 dias do mês de dezembro de 2022, na cidade de Itanhaém - SP, no Paço Municipal Anchieta, localizado na Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, presente o Prefeito Municipal, Dr. TIAGO RODRIGUES CERVANTES, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.187.198-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 261.170.218-79, representando o MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, compareceu a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE REAL E ADJACÊNCIAS - AMBRA, associação civil sem fins lucrativos integrante da rede socioassistencial local com sede na Rua Osvaldo Sagge, nº 178, no bairro Umuarama Parque Itanhaém, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.035.565/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, JONAS DE SOUZA LIMA, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 6.060.461-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 803.026.378-34, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, e presentes ainda as testemunhas ao final nomeadas e assinadas,  
Pelo PERMITENTE, ante os presentes, foi dito:  
Primeiro: que é proprietário do imóvel situado na Rua Álvaro Cura s/nº, no bairro Umuarama Parque Itanhaém, neste Município, com área de 306,60m² (trezentos e seis metros e sessenta decímetros quadrados) e área construída de 194,46m² (cento e noventa e quatro metros e quarenta e seis decímetros quadrados).  
Segundo: que tendo em vista o que foi decidido no processo administrativo nº 17.198/2022 e em conformidade com o Decreto nº 4.425, de 27 de dezembro de 2022, o PERMITENTE permite, como de fato permitido tem, à PERMISSIONÁRIA, o uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, do bem público municipal devidamente identificado e caracterizado no item Primeiro do presente Termo, para o fim específico de desenvolvimento de serviços, programas e projetos socioassistenciais voltados ao atendimento de famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, ficando a PERMISSIONÁRIA, desde já, autorizada a ocupar e usá-lo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- I - utilizar o imóvel exclusivamente para o fim especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade;
- II - zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao PERMITENTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornarem necessárias;
- III - impedir que terceiros se apossom do imóvel, ou dele se utilize, dando conhecimento imediato ao PERMITENTE, de qualquer turbação ou esbulho na posse que porventura ocorrer;
- IV - garantir aos agentes de fiscalização do PERMITENTE, devidamente credenciados, livre acesso a todas as dependências e instalações do imóvel, para inspeção rotineira ou extraordinária, a fim de verificar o cumprimento das obrigações estatuídas neste Termo, fornecendo as informações e dados que lhe forem solicitados;
- V - responder pelos danos ou prejuízos causados ao PERMITENTE ou a terceiros, em decorrência de obras, serviços ou atividades que realizar no imóvel;
- VI - responder por todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, em decorrência de suas atividades no imóvel;
- VII - devolver o imóvel, no mesmo estado em que o recebeu, tão logo seja solicitado pelo PERMITENTE, sem direito de retenção ou de qualquer indenização ou pagamento pelas benfeitorias de qualquer natureza realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio do PERMITENTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA FISCALIZAÇÃO

O PERMITENTE exercerá a fiscalização das obrigações estatuídas no presente Termo por intermédio de comissão ou servidor designado para esse fim, mediante inspeções rotineiras e extraordinárias, comunicando à PERMISSIONÁRIA as eventuais irregularidades constatadas, para as providências pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pelo PERMITENTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da PERMISSIONÁRIA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Permissão de Uso vigorará por prazo indeterminado.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DAS VEDAÇÕES

À PERMISSIONÁRIA é vedado:

- I - utilizar o imóvel objeto desta Permissão de Uso para qualquer outra finalidade, que não aquela estabelecida no Decreto nº 4.425, de 27 de dezembro de 2022 e no presente Termo;
- II - ceder ou transferir o uso do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, ainda que gratuitamente;
- III - realizar quaisquer obras ou benfeitorias no imóvel, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE, ressalvadas aquelas destinadas à sua conservação.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso será revogada de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- I - extinção da PERMISSIONÁRIA;
- II - descumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
- III - por razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Revogada a permissão de uso por qualquer das hipóteses estabelecidas nesta Cláusula, a PERMISSIONÁRIA se obriga a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar a restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias de qualquer natureza nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio do PERMITENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não restituição do imóvel, no prazo estabelecido, caracterizará o esbulho possessório e autorizará a sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Permissão de Uso, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itanhaém - SP.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA, por seu representante legal, declara expressamente que aceita esta Permissão de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

De como o disseram, foi lavrado o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, as quais depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

JONAS DE SOUZA LIMA

Associação dos Moradores do Parque Real e Adjacências

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome: Renato Lancellotti

RG: 5.876.658-3-SSP/SP

2. \_\_\_\_\_

Nome: Fernanda Louzada de Lima

RG: 33.433.339-8-SSP/SP



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 16/01/2023 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 14/02/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

#### CARGO: NUTRICIONISTA

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE DA SILVA SANTOS	****9988	14

Itanhaém, 03 de Janeiro do ano de 2023.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 16/01/2023 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 14/02/2023.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

#### CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA DA MATA LEITE	****8521	04

Itanhaém, 03 de janeiro do ano de 2023.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos remanescentes do Concurso Público - Edital nº 01/2017, na função de Ajudante Geral para atribuição e preenchimento das vagas discriminadas abaixo, pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei nº 4.415/2020, seguindo a ordem de classificação para os interessados que estiverem no local e horário especificado, conforme segue:

Função	Vagas	Classificações	Data	Horário
Ajudante Geral	31	nº 751 a 950	Dia 09/01/2023	09:00 às 12:00

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro. O não comparecimento do candidato na data prevista ou ausência na apresentação da documentação exigida abaixo implicará na impossibilidade da contratação por prazo determinado, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 01/2017. Segue abaixo os documentos necessários para admissão:

- 2 FOTOS 3x4
- CARTEIRA PROFISSIONAL (Original e Cópia foto e verso)
- RG (Original e Cópia)
- CPF (Original e Cópia)
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
- TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
- 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
- CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
- PESQUISA DO PIS/PASEP (Original e Cópia - PIS - Caixa Econ./ PASEP - BB)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO - FILHOS (Original e Cópia)
- CPF - FILHOS (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE - FILHOS (Original e Cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
- COMPROVANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRICO OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO (Original e Cópia)
- CONTA SANTANDER, CASO NÃO POSSUA, SERÁ ENTREGUE UMA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA (Cópia do extrato)

- ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual no site: [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br) ou solicitar na Delegacia - Original)
  - CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (Requerer no FÓRUM uma Certidão de Distribuição de Ações Criminais, que abranja todos os locais de residência desde os 18 anos, ou pelo site: <https://esaj.tjsp.jus.br>)
  - PESQUISA DOS DADOS DO CANDIDATO REGULARIZADA do eSocial NO SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> (Original)
  - DECLARAÇÃO DE BENS (Original)
- Itanhaém, 03 de janeiro do ano 2023.  
GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR  
Secretário de Administração

### PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 18687/1/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Ferreira Barros Incorporadora e Administradora de Bens Ltda-Me

Objeto: Locação de parte do imóvel destinado a instalação da Operação Verão 2022/2023, Secretaria de Trânsito e Segurança, sito a Praça Aurélio Ferrara nº 60, Praia do Sonho, neste Município.

Valor Total: R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais).

Prazo: de 20/12/22 a 07/03/2023

Processo de Locação nº 18687/1/2022

Ante manifestação da Procuradoria Jurídica ratifico dispensa de licitação para a locação de imóvel situado a Praça Aurélio Ferrara nº 60, Praia do Sonho, neste Município, com fundamento no artigo 24X da Lei Federal nº 8666/93.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCURADORIA GERAL - DECISÃO ADM. Nº 678/2022. Proc. Adm. nº 21.338/2022** - objeto: PEDIDO DE PARCELAMENTO DE MULTA FIXADA COMO ASTREINTE EM PROCESSO JUDICIAL EM FAVOR DO MUNICÍPIO. Reqte. SÔNIA MARIA FRANCO DAS NEVES. Decisão: APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 3211/2006 - PEDIDO DEFERIDO. JULG. 27/12/2022 - JORGE EDUARDO DOS SANTOS, PROCURADOR GERAL.

## ITANHAÉM-PREV

### PORTARIA GS Nº 102/2023

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 684/2015

RESOLVE:

DESAPOSENTAR, o servidor VALDIR PEREIRA FORTUNA, portador da cédula de identidade RG nº 11.848.366 e do CPF nº 253.031.118-81, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ESCOLAR, revertendo assim, os efeitos da Portaria sob n. 017/2015, que concedeu a mesma o benefício de Aposentadoria Voluntária por Invalidez proporcional, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40§ 1º, I, da CF/88. Em conformidade ao artigo 20 Lei Municipal nº 3212/06, sendo que o referido servidor deverá retornar ao exercício das funções do cargo que ocupava, com as devidas restrições e readaptações se houver.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 02 de janeiro de 2023.

VANUSA BENTO DE CARVALHO

DIRETORA DE BENEFÍCIOS

Itanhaém- PREV

### EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 30/2022**

**CONVITE Nº. 04/2022**

**CONTRATO Nº. 11/2022**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém

CONTRATADA: Girafa Comércios Eletrônicos Ltda., CNPJ nº. 09.055.134/0005-08

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática e telefonia de uso permanente, bem como, suprimentos e periféricos (material de consumo), visando a atender às necessidades tecnológicas da Autarquia Municipal, substituir aparelhos danificados e ter em estoque peças para reposição.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022

PRAZO: 30 (trinta) dias após assinatura do contrato

VALOR GLOBO: R\$ 69.360,00 (sessenta e nove mil e trezentos e sessenta reais)

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

A temperatura certa pra **Você!**

# Verão

Itanhaém 2023

# Sunset Festival.

BOCA DA BARRA  
Praça 22 de Abril

**06 JANEIRO**

18 HORAS **TRAVELLIN'BAND**  
TRIBUTO AO CREDENCE



20 HORAS **GABRIEL DELFINO**  
THE JUKE JOINTERS



**27 JANEIRO**

20 HORAS **KINHÔ**



18 HORAS **EMIE BESSIE**

**07 JANEIRO**

18 HORAS



**IANAYRA**



18 HORAS

**Praia Rock**

20 HORAS **ROOTS ROCK REVOLUTION**



**28 JANEIRO**

**08 JANEIRO**



18 HORAS



**VITINHO OLIVEIRA**

20 HORAS



18 HORAS

**KLANDESTINOS**



**29 JANEIRO**



20 HORAS

**Filhos Soul**

18 HORAS



**13 JANEIRO**

20 HORAS



**JAMES SANTOS**

18 HORAS



**ARCANUS**

20 HORAS **KSA**  
POP ROCK

**03 FEVEREIRO**

18 HORAS **DB**  
DOM • BLACK • DOM  
Especial GRAPPA

**14 JANEIRO**



20 HORAS



**MALAKI**

**04 FEVEREIRO**

**LAYD**  
Lopes



20 HORAS

18 HORAS



**15 JANEIRO**

20 HORAS **SAMBA DA PEDRA**



18 HORAS



**ESTEFANY e GABRIELY**

**05 FEVEREIRO**

**Os Vira-Latas**



BOCA DA BARRA  
Praça 22 de Abril

18 HORAS **BRUNO E MIKE**



20 HORAS **Tds**  
TOQUE DE SEDUÇÃO

**20 JANEIRO**



**MARCELO TADEU SHOW**

**10 FEVEREIRO**

20 HORAS **BANDA MINUTIO**  
ZERO13

18 HORAS

**LEO NOGUEIRA**



**21 JANEIRO**

20 HORAS **BELLA ÉPOCA**



**11 FEVEREIRO**

**RENATO TOP**



20 HORAS

18 HORAS

**LINCON CHAGAS**



**Banda ALTA CONEXÃO**

**22 JANEIRO**



18 HORAS



**ANTIQUADOS**

**12 FEVEREIRO**

20 HORAS



**GANAGEM e TETO**

DIAS 06, 07 e 08 • JANEIRO **DJ RICARDO**  
DIAS 13,14 e 15 • JANEIRO **DJ EDDY**  
DIAS 20,21 e 22 • JANEIRO **D`J ADRIANO SANTORINI**

DIA 27, 28 e 29/JANEIRO **DJ F`JAY e Mr. ANIMATION**  
DIAS 03,04 e 05 • FEVEREIRO **DJ MAKARRÃO**  
DIAS 10,11 e 12 • FEVEREIRO **D`J WESLEY**

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

Secretaria de Turismo

